

1. JUSTIFICATIVA

O serviços de desinsetização, desratização, descorpionização e limpeza de caixa d'água são de extrema relevância para propiciar a boa higiene e ajudar a garantir a bem-estar de funcionários e clientes assim evitando que doenças e pragas urbanas se proliferem no ambiente de trabalho.

Desta forma, se faz necessário a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de desinsetização, desratização, descorpionização e limpeza de caixa d'água no Almoxarifado da Urbanizadora Municipal S/A - Urbam.

2. OBJETO

2.1. Desinsetização, Desratização, Descorpionização e Limpeza de caixa d'água

2.2. Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nos locais abaixo informados :

A. Desinsetização, desratização e descorpionização, contratação por um período de 12 meses, com periodicidade semestral por área informada.

B. Os serviços de limpeza e higienização das caixa d'Água, contratação por um período de 12 meses, com periodicidade semestral por caixa d'Água .

Serão realizados nos seguintes locais abaixo designados com aplicação e validade para 06 (seis) meses :

2.2.1. Almoxarifado: Rua Icatu,100 - Parque Industrial - São José Dos Campos - SP - CEP: 12.2356-49.

2.2.2. Área Total 1486,34 M². Composto De : Todos os prédios e salas.

2.2.3. Quantidade de Caixas D'água por Litro: 1 X 5.000 L.

2.3. Características Gerais Mínimas

A empresa, a equipe de trabalho, os equipamentos e os produtos deverão atender a legislação vigente. Somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

2.4. Características Gerais de Funcionamento

Os serviços deverão ser realizados conforme as frequências descritas na Programação Anual de Atendimentos.

2.5. Tipo de Informação Anexa

Não aplicável

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Empreitada por preço global

4. CONDIÇÕES DO OBJETO

4.1. Garantia

Da responsabilidade técnica

A empresa especializada deverá fornecer o registro do profissional responsável técnico, junto ao conselho profissional;

Fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do cliente;

Endereço do imóvel;

Praga (s) alvo;

Data de execução dos serviços;

Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;

Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);

Nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado(s);

Orientações pertinentes ao serviço executado;

Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

Número do telefone

A aplicação será conforme calendário a ser fornecido pelo Requisitante.

4.2. Assistência Técnica

Não aplicável

4.3. Prova de Conceito

Não aplicável

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Todos os funcionários, prestadores de serviços, deverão se identificar junto ao preposto da URBAM (área solicitante), devidamente

uniformizados e portando crachá de identificação;

b. Realização dos tratamentos de saneamento (desinsetização, desratização e descorpionização) contra baratas, traças, aranhas,

escorpiões, formigas, pulgas e roedores em todas as áreas internas dos prédios e seus anexos, tais como: salas, depósitos, copas, garagens,

poços, escadas, passagem de águas pluviais, subsolos, fossas, etc.;

c. Nas áreas externas utilizar produtos químicos em estado líquido através de bomba pulverizadora com bicos injetores que produzam névoas que penetrem em todas as frestas e fissuras;

d. Para desratização, utilização de PPE (postos permanentes de envenenamento) contendo iscas atrativas e anticoagulantes, em porta-

iscas lacradas e distribuídas estrategicamente, além de iscas avulsas em locais como ralos e grelhas;

e. Utilizar equipamentos próprios, tais como: bomba pulverizadora e mão de obra especializada;

f. Nas áreas internas, a contratada deverá aplicar o sistema de desinsetização através de gel inodoro, em especial nos setores de

alimentação, próximos a aparelhos de telefone, microcomputadores, impressoras e aparelhos eletrônicos em geral;

g. A desinsetização deverá ocorrer contra insetos voadores e rasteiros tais como: baratas, traças, aranhas, escorpiões, formigas, pulgas e roedores,

visando a total eliminação e controle da proliferação;

h. A Contratada deverá fornecer 1 (um) máscara EPI extra, para que o funcionário da Contratante possa acompanhar os serviços de

desinsetização e desratização, sem riscos de contaminação;

i. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o horário a ser definido pela Contratante para os serviços de desinsetização e desratização;

j. Deverá o Contratado emitir um laudo técnico após a realização dos serviços, detalhando os produtos utilizados e informando o controle de

pragas;

k. A Contratada será comunicada pela contratante, com pelo menos uma semana de antecedência, da data para realização dos serviços de desinsetização e desratização;

l. As substâncias aplicadas deverão estar de acordo com as normas vigentes e autorizadas pela Secretaria de Saúde.

m. Nas limpezas das Caixa d'Água a contratada deverá apresentar os comprovantes de capacitação para realização de trabalho em espaços confinados (Ref.: NR33, Anexo III) e para trabalho em altura (Ref.: NR-35, item 35.4.2.1), bem como os atestados de saúde ocupacional - ASO dos executantes da atividade, os quais devem conter indicação de aptidão para a realização de trabalho em espaço confinado (Ref.: NR-33, item 33.5.1.9.2) e aptidão para trabalho em altura (Ref.: NR-35, item 35.4.4.1).

6. OBRIGAÇÕES DA URBAM

a. Efetivar a programação ou o cronograma de execução dos serviços a serem executados,

b. Isolamento da área para execução dos serviços;

c. Designar um responsável para acompanhar a execução dos serviços.

7. RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. Condições

a. O recebimento dos serviços deverá ocorrer conforme a aplicação nas respectivas áreas após e aprovação do solicitante.

b. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a aprovação do solicitante e conforme a execução do serviço.

7.2. Prazo

Aplicação/limpeza a cada 06 meses.

7.3. Local

Não aplicável

7.4. Setor Responsável

Almoxarifado - Parque Industrial

8. MEDIÇÃO (FREQUÊNCIA)

Será feita a cada seis meses, conforme datas a serem agendadas com o fornecedor.

9. MEDIÇÃO (COMENTÁRIOS)

A URBAM realizará a medição após a execução dos serviços conforme as datas previamente agendado.

10. REQUISITANTE

Neivaldir Jorge Ferreira Filho / Almoxarife / 16233

11. APROVADOR

Denis Roberto / Diretor de Operações / 17918